

A finalidade primordial do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem é a fiscalização do exercício profissional, regulamentação da profissão, respeito ao Código de Ética, cumprimento da Lei do Exercício Profissional garantir a qualidade dos serviços da Enfermagem à população.

O Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem atua após a formação dos profissionais de enfermagem, no entanto é a formação que irá preparar o profissional para exercer a Enfermagem no cuidado à saúde da população.

Com relação à formação dos profissionais o Conselho Federal de Enfermagem tem a preocupação com o grande número de Cursos e vagas a Distância na formação de técnicos e Enfermeiros.

Ressalta-se que temos 166.573 vagas de ensino presencial e já autorizadas 106.000 vagas de Ensino a Distância. Se houver demanda teremos o registro de cerca de 260.000 Enfermeiros/ano.

As avaliações de cursos de Enfermagem são realizadas pelo Ministério da Educação e os Cursos Técnicos de Enfermagem são regulados pelos Conselhos Estaduais de Educação.

Todos os cursos presenciais são submetidos aos critérios de avaliação in loco pelo MEC/ INEP e vários têm apresentado deficiências, como demonstrado no último ENADE de 2013 onde, de um total de 569 Cursos de Bacharelado em Enfermagem avaliados, 42 não tiveram conceito por não possuírem alunos no último ano, outros 15 cursos obtiveram Conceito 1 e 167 cursos alcançaram o Conceito 2, considerados reprovados; 224 com Conceito 3; 99 com Conceito 4 e 22 com Conceito 5, o que indica a existência de sérios problemas no ensino presencial, que estão submetidos aos critérios de avaliação definidos pelo MEC dentro de um ciclo criterioso.

O Ministério da Educação publicou a portaria que definiu regras para o credenciamento das Instituições de Ensino Superior para o ensino a distância. As Universidades e Centros Universitários tem autonomia e podem autorizar os cursos a distância desde que esteja credenciados para ministrar curso a distância.

A avaliação nos Cursos presenciais é de todas atividades: teóricas, práticas e estágios supervisionados atendendo as dimensões: Organização Didático Pedagógica, Corpo docente e tutorial, Infraestrutura e Requisitos legais.

Os cursos a distância são avaliados com o

mesmo instrumento. No entanto a Instituição de Ensino Superior (IES) de curso a distância é responsável pela organização didático-pedagógica e financeira e geralmente, os polos de apoio presenciais são parceiros das IES e os polos são avaliados por amostragem e muitos estão em municípios tão diminutos, sem um leito hospitalar e outros sem ao menos um leito de UTI, não atendendo as exigências mínimas estabelecidas pelo MEC.

Nos polos de apoio presencial deverão acontecer as atividades práticas, estágios, TCC, apoio efetivo aos alunos e, a nosso ver são fundamentais pois, é ali que se desenvolvem as atividades que são essenciais para que o acadêmico assuma a identidade do Enfermeiro. Nesse aspecto questionamos, como será a aprendizagem desse profissional que é gente cuidando de gente, que deve aprender no dia a dia o respeito, a solidariedade, o humanismo na relação profissional?

Dado que a competência legal do Cofen é garantir a melhor assistência de enfermagem a população tem buscado que a formação do Enfermeiro seja relacional, holística e humanista?

É obrigatório o atendimento da Resolução CNE/CES Nº03/2001 que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem e que definem que os conteúdos teóricos e práticos devem ser desenvolvidos ao longo de toda a formação.

Os Conselhos têm inúmeras denúncias em desfavor de profissionais de Enfermagem por imperícia, negligência e imprudência levando aos pacientes a risco de morte.

O Cofen não se coloca contrário ao ensino a distância, mas a formação dos profissionais da Enfermagem e já realizou a Operação EAD, Audiências públicas em Assembleias legislativas de todos os Estados da Federação estando agora com a campanha #ContatoReal é Insubstituível.

Muitas outras iniciativas foram feitas pelo Cofen mas exemplificamos, que foi acolhida a proposta do Cofen pelo deputado Orlando Silva (PC do B - SP) que apresentou o Projeto de Lei que exige que a Formação de profissionais de Enfermagem seja presencial, ainda o Projeto de Lei 4930/2016 que cria exame de suficiência para a Enfermagem, apresentado pelo deputado Lúcio Vieira Lima (PMDB -BA).

Por acreditar em uma Enfermagem forte, digna e valorizada o Cofen diz não ao EAD para formação de profissionais de Enfermagem.

Dorisaia Carvalho de Humerez

Conselheira do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen

